

Código de Conduta

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ (FIEC)
DIRETORIA 2010-2014**

Presidente

ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO

1º Vice-Presidente

IVAN RODRIGUES BEZERRA

Vice-Presidente da FIEC

CARLOS PRADO

Vice-Presidente

JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES

Vice-Presidente

ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA

Diretor Administrativo

CARLOS ROBERTO CARVALHO FUJITA

Diretor Administrativo-Adjunto

JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE

Diretor Financeiro

JOSÉ CARLOS BRAIDE NOGUEIRA DA GAMA

Diretor Financeiro-Adjunto

EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO

Diretores

ANTÔNIO LÚCIO CARNEIRO

FERNANDO ANTÔNIO IBIAPINA CUNHA

FRANCISCO JOSÉ LIMA MATOS

FREDERICO RICARDO COSTA FERNANDES

GERALDO BASTOS OSTERNO JÚNIOR

HÉLIO PERDIGÃO VASCONCELOS

HERCÍLIO HELTON E SILVA

IVAN JOSÉ BEZERRA DE MENEZES

JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCÂNTARA

JOSÉ ALBERTO COSTA BESSA JÚNIOR

JOSÉ DIAS DE VASCONCELOS FILHO

LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE

MARCUS VENÍCIUS ROCHA SILVA

RICARD PEREIRA SILVEIRA

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Conselho Fiscal – Efetivos

FREDERICO HOSANAN PINTO DE CASTRO

MARCOS SILVA MONTENEGRO

VANILDO LIMA MARCELO

Conselho Fiscal – Suplentes

FERNANDO ANTÔNIO DE ASSIS ESTEVES

JOSÉ FERNANDO CASTELO BRANCO PONTE

VERÔNICA MARIA ROCHA PERDIGÃO

Delegados Representantes junto à CNI – Efetivos

FERNANDO CIRINO GURGEL

JORGE PARENTE FROTA JÚNIOR

Delegados Representantes junto à CNI – Suplentes

ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO

CARLOS ROBERTO CARVALHO FUJITA

Superintendente Geral do Sistema FIEC

PAULO STUDART FILHO

Diretor Regional SENAI/CE e Superintendente SESI/CE

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES

Superintendente IEL/CE

VERA ILKA MEIRELES SALES

Código de Conduta

Fortaleza
2011

Federação das Indústria do Estado do Ceará
Av. Barão de Studart, 1980 - Aldeota
60120-901 - Fortaleza/CE
Tel 85 3421.5823
www.sfiec.org.br

Elaboração
Gerência de Recursos Humanos SFIEC

Coordenação Editorial
MARIA DE LOURDES LIMA

Normatização Bibliográfica
PAULA PINHEIRO DA NÓBREGA

Diagramação, Capa e Ilustrações
FERNANDO LUCAS LISBOA LANDIM

Apresentação

Caros Colaboradores,

O Sistema FIEC, formado pelas entidades SESI-CE, SENAI-CE, IEL-CE, INDI e FIRESO, elegeu como missão “promover a competitividade da indústria, intensificando o associativismo e a consolidação de um ambiente empresarial com excelência na gestão, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará”.

Concretizar a nossa missão é buscar uma nova forma de pensar e trabalhar com os nossos clientes, parceiros, governos, fornecedores e comunidades, na geração de um compromisso mútuo, mediante a valorização da ética e da credibilidade do Sistema FIEC perante a sociedade.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos o nosso Código de Conduta. Aqui estão sistematizados os princípios morais e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes do Sistema FIEC, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

O presente Código de Conduta não pretende esgotar as possibilidades presentes no dia a dia dos negócios, mas acrescentar valor e contribuir na busca constante pela excelência.

Esperamos contar com o esforço contínuo de todos os profissionais que formam o Sistema FIEC, no cumprimento destes princípios, persistindo na busca de relações cada vez mais harmônicas, éticas e fraternas.

Roberto Proença de Macêdo
Presidente

Sumário

Apresentação	
1 Valores e Crenças do SFIEC	9
2 Compromisso dos nossos Dirigentes	10
3 Relacionamentos	10
3.1 Com os Clientes	10
3.2 Com a Sociedade	10
3.3 Com os Parceiros e Fornecedores	10
3.4 Entre os Colaboradores	11
4 Condutas em Geral	11
4.1 Uso de Bebida Alcoólica, Armas de Fogo e Fumo	11
4.2 Utilização das Instalações e dos Equipamentos	11
4.3 Uso do Correio Eletrônico e Internet	12
4.4 Atividade Comercial no local de Trabalho	12
4.5 Uso dos Bens	12
4.6 Direitos Humanos	12
4.7 Assédios Sexual e Moral, Hostilização ou Violência no Trabalho.	13
4.8 Abuso de Poder	13
5 Respeito ao Meio Ambiente, à Saúde e Segurança do Trabalho	13
6 Atitudes que esperamos dos nossos Colaboradores	14
7 Canais de Comunicação	14

1 Valores e Crenças do SFIEC

O Código de Conduta do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará -SFIEC é o registro da postura e dos princípios da Instituição na condução de seus negócios.

É, também, o balizador do comportamento ético esperado das pessoas que atuam neste Sistema.

Portanto, este Código rege-se pelos seguintes comportamentos éticos:

Respeito ao ser humano

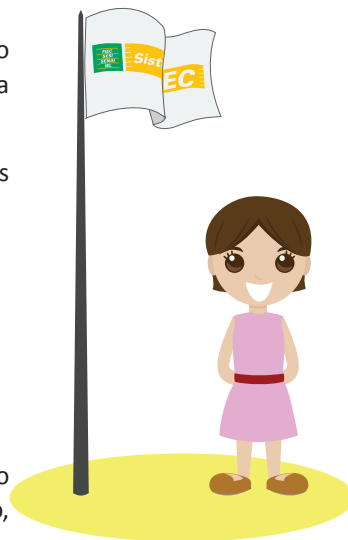
Compromisso com a verdade e com o que é justo

Respeito às leis e regulamentos.

Utilize este Código em seu dia-a-dia como um instrumento de orientação em sua conduta profissional, procurando, sempre que julgar necessário, auxílio para sanar suas dúvidas.

A seguir, estão os valores e crenças do SFIEC

- 1. Responsabilidade, ética e transparência na defesa dos interesses da Indústria.***
- 2. Promoção, estímulo e difusão de oportunidades para que as indústrias e os sindicatos possam buscar e gerir com eficácia, conhecimentos e práticas para a elevação da competitividade empresarial.***
- 3. Excelência no atendimento, fundamentada no compromisso com resultados compartilhados, agregando valor às indústrias e à sociedade.***
- 4. Compromisso com a capacitação continuada do empresariado e dos trabalhadores da indústria, estimulando as vocações industriais.***
- 5. Solidariedade e respeito à diversidade, valorizando a cooperação, a comunicação, a integração, e a prática da crítica construtiva.***
- 6. Compromisso com a inovação, a evolução contínua, o alto desempenho e o respeito ao meio ambiente, como instrumentos de sustentabilidade da indústria.***



2 Compromisso dos nossos Dirigentes

- ♦ Assegurar o cumprimento da missão Institucional e as condições de sustentabilidade.
- ♦ Atuar em consonância com as normas e regulamentos existentes, orientando a conduta, o relacionamento com os diversos públicos e segmentos no qual interage.
- ♦ Fortalecer a marca e a identidade Institucional.
- ♦ Manter-se atualizado sobre as atividades do SFIEC, visando o desenvolvimento da indústria e do Estado do Ceará.

3 Relacionamentos

3.1 Com os Clientes

Todos os nossos clientes devem ser tratados com atenção e respeito. Primamos pela excelência no atendimento.

- ♦ Preste informação de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais.
- ♦ Procure ser solícito e resolver o problema, buscando a satisfação do cliente e a superação de expectativas, entendendo que esta é a essência de nossa missão.



3.2 Com a Sociedade

Estimulamos as práticas de responsabilidade social e o desenvolvimento, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

3.3 Com os Parceiros e Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores e parceiros devem basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos.

- ♦ É vedada a relação de negócios com fornecedores e parceiros de reputação duvidosa, bem como os que não atendam à legislação em vigor;

- ♦ A relação entre a Instituição e seus fornecedores e parceiros deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.

3.4 Entre os Colaboradores

Cultivamos a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro da organização, interagindo entre si, de forma a garantir a consecução dos objetivos propostos. Com base neste princípio, não são admitidas:

- ♦ Atitudes discriminatórias, provenientes de diferenças de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social.

Os relacionamentos afetivos no ambiente de trabalho são tratados com naturalidade, mas transparência com os gestores, discrição e postura ética entre os colegas são fundamentais.

O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta respeitosa de todos os colaboradores ou prestadores de serviço, independentemente dos cargos que ocupam, da posição hierárquica ou do tempo de atuação na Instituição.

4 Condutas em Geral

4.1 Uso de Bebida Alcoólica, Armas de Fogo e Fumo

- ♦ É proibida a posse ou consumo de bebida alcoólica e drogas durante o trabalho e nas dependências físicas do SFIEC.
- ♦ Armas de fogo só serão permitidas aos vigilantes, no exercício de suas funções, nas áreas e circunstâncias descritas pela administração.
- ♦ Existem os locais permitidos e apropriados para uso de cigarros, conforme normas e sinalização existentes em cada Instituição ou unidade de trabalho. Tais restrições são necessárias para a garantia do bem-estar e produtividade dos nossos colaboradores.

4.2 Utilização das Instalações e dos Equipamentos

- ♦ Não é permitida a utilização de equipamentos, sistemas e dispositivos tecnológicos para outros fins, exceto os



autorizados pela Instituição;

- ♦ Não é permitido o uso de softwares que não estejam em conformidade com os padrões oficiais da Instituição, salvo se houver autorização, por escrito, das respectivas áreas técnicas.
- ♦ Não são permitidas cópias de programas de computador instalados nas Instituições, salvo se a cópia de backup for autorizada ou a licença adquirida pela Instituição permita.

4.3 Uso do Correio Eletrônico e Internet

O uso de correio eletrônico e da internet é passível de controle, sem aviso antecipado. Os casos de abuso poderão ser punidos com o encerramento da conexão ou outras medidas cabíveis, que vão desde a advertência até o desligamento do colaborador.

- ♦ Não devem ser baixados, em conexão à internet, quaisquer dados não relacionados às atividades profissionais ou inadequadas ao uso comercial.
- ♦ Para maiores informações, consulte as políticas referentes a este assunto na intranet¹.

4.4 Atividade Comercial no local de Trabalho

- ♦ É proibido, no interior das instituições que compõem o SFIEC, o comércio de qualquer produto ou serviço, por parte dos colaboradores ou terceiros, exceto aqueles previamente regularizados para tais fins.

4.5 Uso dos Bens

É Proibido:

- ♦ Obter, usar ou desviar quaisquer bens do SFIEC, para benefício próprio;
- ♦ Remover, alterar ou destruir qualquer bem, sem a prévia autorização do responsável pela instituição;
- ♦ Deixar de informar qualquer suspeita de fraude ou roubo, por colaborador ou por terceiro.
- ♦ Verbalizar opiniões, juízo de valor ou acusações que firam a imagem institucional.

4.6 Direitos Humanos

É Proibido:

- ♦ Qualquer tipo de discriminação de raça, cor, religião e nacionalidade;
- ♦ O uso de linguagem inadequada no local de trabalho, incluindo obscenidades, blasfêmias, vulgaridades ou abuso verbal;

¹ Disponível em: http://intranet.sfiec.org.br/ti/PolitSeguranca/CartilhaSI_web_VFinal.pdf

- ♦ Coerção ou intimidação no local de trabalho;
- ♦ Trabalhos forçados ou infantil, nos termos da lei.

4.7 Assédios Sexual e Moral, Hostilização ou Violência no Trabalho.

Todos os funcionários devem sentir-se seguros em seu ambiente de trabalho. Assim, não são toleradas as condutas:

- ♦ Abusivas que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica do trabalhador. Tais atitudes são proibidas, pois podem resultar nas condições inadequadas de trabalho:
 - a) Ambiente de trabalho hostil, intimidante ou ofensivo;
 - b) Interferência no desempenho profissional individual;
 - c) Limitação das oportunidades de crescimento individual.

4.8 Abuso de Poder

O SFIEC exige que todo ocupante de cargo de gestão exerça suas atividades, respeitando os princípios da não discriminação e do tratamento justo e ético.

- ♦ Sob nenhuma hipótese, serão tolerados abusos de autoridade.

5 Respeito ao Meio Ambiente, à Saúde e Segurança do Trabalho

- ♦ Responsabilizar-se quanto ao meio ambiente, saúde e segurança pessoal, assim como pela saúde e segurança dos companheiros de trabalho.
- ♦ Identificar perigos, avaliar riscos, e sempre que possível, iniciar ações corretivas, levando o assunto ao conhecimento da área de Saúde e Segurança do Trabalho.
- ♦ Informar, imediatamente, quaisquer incidentes relacionados à área de Saúde e Segurança do Trabalho, como vazamentos, queimaduras, lesões e doenças ocupacionais, à chefia imediata, possibilitando assim, a investigação das causas e o início das medidas preventivas e corretivas.
- ♦ Usar, corretamente, os equipamentos de proteção individual e coletivo.



- ♦ Participar ativamente das atividades de capacitação da área de Saúde e Segurança do Trabalho. O envolvimento nestas ações contribuirá para o benefício de todos.

6 Atitudes que esperamos dos nossos Colaboradores

- ♦ Apresentar-se levando em consideração o tipo de atividade, o público, os hábitos culturais e institucionais do local onde trabalha.
- ♦ Cumprir as atribuições que lhe forem determinadas, respeitando as ordens de seu superior imediato.
- ♦ Empenhar-se em fazer o trabalho sempre da melhor forma possível, em consonância com a missão da instituição.
- ♦ Cumprir horário de trabalho determinado pela Instituição.
- ♦ Submeter-se às normas, procedimentos e rotinas vigentes na Instituição, por meio de manuais, circulares, comunicação interna, dentre outros.
- ♦ Evitar desperdício de tempo e de materiais;
- ♦ Manter o local de trabalho e equipamentos sempre limpos e em perfeitas condições de uso.
- ♦ Fazer uso do crachá no interior das dependências da Instituição, de forma visível.
- ♦ Informar à Área de Administração de Pessoal quaisquer alterações em seus dados funcionais.
- ♦ Manter sigilo sobre assuntos e atividades da Instituição e aos relacionados às rotinas de serviços.;
- ♦ Portar-se de forma sempre afável e cooperativa, valorizando o trabalho em equipe, o respeito recíproco, a confiança e os conteúdos preconizados neste Código.
- ♦ Manter sigilo das informações que tiver acesso na realização de suas atividades de trabalho. Informe-se com seu gestor sobre os tipos de informações que não podem ser divulgadas.

7 Canais de Comunicação

O SFIEC espera que todos conheçam e cumpram as disposições deste código. Ao que deixar de cumprir as normas e as políticas da Instituição ou de apresentar conduta ética no trabalho, poderá sofrer medidas disciplinares, que acarretarão desde a advertência até a rescisão do Contrato de Trabalho e, se for o caso, medidas judiciais.

Os casos de violação deste código serão avaliados pela área de Recursos Humanos e pela Unidade Jurídica e, dependendo da situação, encaminhados à Diretoria, para apreciação e providências cabíveis.

Portanto,

- ♦ Contate diretamente seu gestor ou a área de Recursos Humanos do SFIEC quando necessitar de informação e/ou se desejar oficializar sugestões, dúvidas e denúncias.
- ♦ O SFIEC assegura a confidencialidade do denunciante ou da denúncia, sendo proibido o anonimato.
- ♦ Analise as suas ações e atitudes e em caso de dúvidas peça orientação sobre algum tipo de conduta. Exercite sua autopercepção, pergunte a si mesmo: Isto é condizente com os valores do SFIEC? É ético? É legal? Repercutirá de forma positiva para a Instituição?
- ♦ Mantenha-se sempre bem informado! Os principais avisos são disponibilizados nos quadros de avisos e na Intranet.

